



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 228/78

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza a Celebração de Convênio entre o Município de Ivaiporã e o Governo do Estado do Paraná, para a execução de obras e serviços no Hospital Regional, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado, a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Paraná e o Município de Ivaiporã, para a execução de obras e serviços de emergência, no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), que será repassado ao Município através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL -.

Art. 2º - Atendendo aos termos do citado Convênio, o Executivo Municipal, fará aplicação dos recursos a que alude o - artigo 1º, através do Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí, com sede em Jandaia do Sul, deste Estado, na construção do Hospital Regional do qual o Município de Ivaiporã faz parte integrante.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Todos os Municípios que a formam a Micro-Região -8- do Vale do Ivaí, estão empenhados através do CENTOS - Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí, com sede em Jan



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 228/78

- continuação -

- fls. 2 -

carentes de amparo médico-social e que pertençam a essa jurisdição micro-regional.

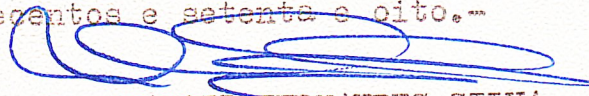
As obras desse nosocômio, apesar das dificuldades financeiras dos Municípios, vêm encontrando relativo estado de adiantamento.

Assim é que, a Administração desse órgão regional, apoiada pelos Executivos Municipais, recentemente, conseguiu de Sua Exa. o Sr. Governador Jayme Canet Junior, uma ajuda financeira substancial, a fim de que as obras daquela entidade pudessem ter uma seqüência normal e, abreviada, a sua conclusão, para um mais rápido atendimento da população carente de seu funcionamento.

Entretanto, a lei impõe restrições para que o Executivo Estadual transfira diretamente ao CENTOS, os recursos a que se propõe objetivar. Contudo, obedecendo as disposições jurídicas vigentes, os Municípios como mantenedores do "CENTOS", poderão recebê-los e transferi-los, desde que firmado o competente convênio.

Em face do exposto e como o Governo Estadual pretende transferir os recursos imediatamente, ao CENTOS, - requeremos que o presente projeto de lei, seja apreciado em regime de urgência e na forma do disposto pelo Art. 62 da Lei Complementar nº2 (Lei Orgânica dos Municípios).-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.-


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 380/78

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: autoriza a Celebração de Convênio entre o Município de Ivaiporã e o Governo do Estado do Paraná, para a execução de obras e serviços no Hospital Regional do CENTOS - Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí, na ordem de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), e dá outras providências.

PARECER CONJUNTO

Os Membros das Comissões de Justiça e - Redação e de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, abaixo-assinados, ao analisarem o Projeto de Lei nº 228/78, de autoria do Executivo Municipal e cujo conteúdo está inserido na súmula retro epigrafada, tendo em vista o disposto pelo item - XII - do Art. 59 da Lei Complementar nº 2 (Lei Orgânica dos Municípios), combinado com os artigos 51 e 52 do Regimento Interno desta Edilidade, concluíram que o respectivo projeto, é constitucional, lógico e estruturado dentro das normas gramaticais vigentes.

Considerando, finalmente, que de conformidade com o disciplinado pelo item -III - do Art. 19 da Lei Complementar nº 2 (LOM), ao Município compete, concorreentemente com o Estado, zelar pela saúde, higiene e segurança de todos, resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação.-

Sala das Comissões da Câmara Municipal - de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.-

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

Em

DIAS 0.º

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado 2

Octaviano Proença Neto

Pedro Gondert

Augusto Martins de Andrade

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

3
21.9.18.